



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

- SETOR DE LICITAÇÕES -

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 33/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E A EMPRESA **SERVAM SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME MCASP/PCASP DA STN E SISTEMA AUDESP DO TCESP.

Na Sede da Prefeitura, situada na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro, Jambéiro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.190.824/0001-00, neste ato representada pelo Sr CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, **SERVAM SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.408.435/0001-20**, com sede à Rua **Coronel Marcondes de Mattos, 35 – 3º andar conj. 310 – centro em Taubaté - SP**, representada pela **senhora Ana Maria de Carvalho Pinto**, portador do RG **15.365.723-6**, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.960.098-79, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato assinado aos 02/02/2015 de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento ao contrato refere-se à prorrogação do contrato, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93. O valor para a execução do presente Termo Aditivo nº 04 ao contrato de Prestação de Serviços resulta no montante de **R\$ 94.042,35 (noventa e quatro mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, por conta da dotação orçamentária **02.01 – SERVIÇOS DE FINANÇAS - 44 - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**.

O Presente termo aditivo passa a ter validade até 02 de fevereiro de 2020.

A **CONTRATANTE** caberá, ao seu critério, através da pessoa indicada especialmente para tal fim, a servidora **Gisele Aparecida Cassiano Pereira, chefe da seção de finanças**, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 02/02/2015, que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jambéiro/SP, 01 de fevereiro de 2019

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ana Maria de Carvalho Pinto
SERVAM SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

1) _____.

2) _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
- SETOR DE LICITAÇÕES -

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: SERVAM SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº: 033/2015 (ADITIVO 4)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME MCASP/PCASP DA STN E SISTEMA AUDESP DO TCESP.

NOME	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambéiro - SP
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@jambéiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Kelly Fernanda Ribeiro Morais
CARGO	Chefe Administrativo
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambéiro - SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978-2600
E-MAIL	adm@jambéiro.sp.gov.br

Jambéiro, 01 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
- SETOR DE LICITAÇÕES -

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: SERVAM SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº: 033/2015 (ADITIVO 4)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME MCASP/PCASP DA STN E SISTEMA AUDESP DO TCESP.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA JAMBEIRO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ana Maria de Carvalho Pinto
SERVAM SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA
Representante legal